



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE MADRE DE DEUS
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 070/2013
De 22 de outubro de 2013.

“Dispõe sobre o site “Portal da Lei de Acesso à Informação Pública” da Prefeitura Municipal de Madre de Deus e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MADRE DE DEUS, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais e, de conformidade com a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º. Fica criado o **Portal da Lei de Acesso à Informação Pública da Prefeitura Municipal de Madre de Deus**, que tem por finalidade a divulgação de informações de interesse coletivo ou geral por eles produzidas ou custodiadas, à luz da Lei Federal de Acesso a Informação de número 12.527, de 18 de novembro de 2012.

Parágrafo único. O Site Oficial do Poder Legislativo “Portal da Lei de Acesso à Informação Pública da Prefeitura Municipal de Madre de Deus”, estará disponível na rede mundial de computadores (internet) com informação devidamente atualizadas, no endereço <http://lai.org.br/ba/prefeitura/madrededeus/>.

Art. 2º. O Portal da Lei de Acesso à Informação Pública disponibilizará de forma integrada as informações referentes à estrutura organizacional, competências, legislação aplicável, projetos de leis municipais, endereço e telefones das unidades, horário de atendimento ao público, execução orçamentária e financeira detalhada, licitações realizadas e em andamento, com editais, anexos e resultados, além dos contratos firmados, remuneração de cada cargo, respostas a perguntas mais frequentes da sociedade e contato da autoridade de monitoramento, designada nos termos do art. 40 da Lei no 12.527, de 2011, e telefone e correio eletrônico do Serviço de Informações ao Cidadão – SIC.

Art. 3º. No “Portal da Lei de Acesso à Informação Pública da Prefeitura Municipal de Madre de Deus” deverá constar, dentre outras, as seguintes informações de forma simplificada e de fácil leitura e consulta:

I - Estrutura organizacional, competências, legislação aplicável, principais cargos e seus ocupantes, endereço e telefones das unidades, horários de atendimento ao público;

II - Programas, projetos, ações, obras e atividades, com indicação da unidade responsável, principais metas e resultados e, quando existentes, indicadores de resultado e impacto;

III - Repasses ou transferências de recursos financeiros;



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE MADRE DE DEUS
Gabinete do Prefeito

IV - Execução orçamentária e financeira detalhada;

V - Licitações realizadas e em andamento, com editais, anexos e resultados, além dos contratos firmados e notas de empenho emitidas;

Art. 4º. Caberá ao Prefeito Municipal tomar todas às providencias cabíveis no sentido de alimentar o site com as informações necessárias para o cumprimento deste Decreto.

Art. 5º. Caberá a Secretaria de Finanças a verificação das informações referentes ao orçamento anual, as despesas diárias e mensais e também as prestações de contas da Prefeitura Municipal.

Art. 6º. As despesas para execução e manutenção do Portal da Lei de Acesso à Informação Pública, correrão por conta das dotações orçamentárias vigentes do Executivo Municipal.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 22 de outubro de 2013.

Jeferson Andrade Batista
Prefeito Municipal

Nilton Silva Bastos Junior
Secretário de Governo